



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1.378 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
SILVEIRAS, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor total de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.08 - SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	18.542.0010.2014 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 990.000,00
				R\$ 990.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Art. 4º. Caso o crédito especial autorizado por esta Lei não seja integralmente utilizado até o encerramento do exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo fica autorizado a **reabri-lo no exercício de 2026**, pelo limite de seu saldo remanescente, tendo como fonte de financiamento o Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto no Art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

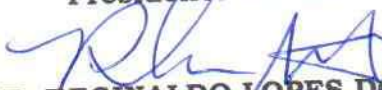
Art. 5º. Ficam alterados os anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, para fins de compatibilização com a nova despesa ora autorizada.

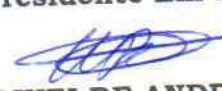
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 22 de dezembro de 2025.

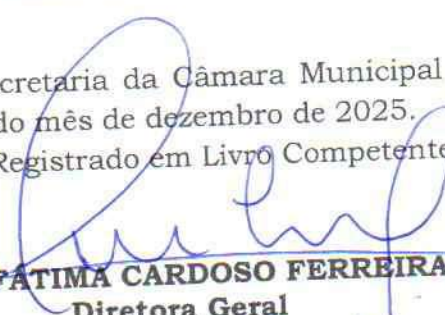
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL


VER. DIRCEU DONIZETE DOS SANTOS
Presidente Em Exercício


VER. REGINALDO LOPES DOS SANTOS
Vice-Presidente Em Exercício


VER. WALDINEI DE ANDRADE PONTES
1º Secretário Em Exercício

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2025.
Registrado em Livro Competente.


ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
Diretora Geral